

# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 66/2024 - DG/MO/RE/IFRN

5 de dezembro de 2024

# EDITAL PARA QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO COM AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS MOSSORO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para solicitação de afastamento de Técnicos Administrativos em Educação, com lotação no Campus Mossoró do IFRN, para cursar pós-graduação, com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores deste Campus, em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, promovendo o desenvolvimento da força de trabalho e melhoria contínua dos serviços e do sistema organizacional do IFRN, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 8.112/1990, Decreto 9991/2019, IN nº 21/2021 SGP-ENAP/SEDGG/ME, Resolução 18/2021 - CONSUP/IFRN e NT 6/2021 - DIGPE/RE/IFRN.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os critérios de classificação das solicitações submetidas a este edital serão analisadas de acordo com o disposto na Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN, aprovada pela Resolução 18/2021 CONSUP/IFRN. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal CODEPE/DIGPE avaliará a documentação contida nas submissões;
- **1.2.** Serão disponibilizado o quantitativo de 2 (duas) vagas para afastamento total, podendo, no interesse da administração, ser convocado outros candidatos classificados desde que seja respeitado o limite de 10 % do número de servidores Técnicos Administrativos do *Campus* Mossoró.
  - a) Quando o quantitativo for fracionado, se o resultado for igual ou maior a 0,5 será arredondado para o próximo número inteiro, em caso contrário para o número inteiro inferior;
- **1.3.** O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pela Comissão Interna de Avaliação, designada pela Portaria 264/2024 DG/MO/RE/IFRN de 26 de novembro de 2024.

#### 2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- **2.1.** Poderá solicitar, a qualquer momento, afastamento para cursar pós-graduação, o Técnico Administrativo em Educação que atender às seguintes condições:
  - a. Ser servidor técnico administrativo do quadro do IFRN lotado no Campus Mossoró;
  - b. Caso tenha usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou afastamento para cursar pós-graduação, o servidor deverá ter cumprido igual período em exercício após seu retorno às atividades;
  - c. No momento do afastamento, ter cumprido no cargo tempo de exercício mínimo de 3 (três) anos, caso solicite afastamento para cursar mestrado, e 4 (quatro) anos, caso solicite afastamento para cursar doutorado, já incluso o período de estágio probatório, conforme Lei nº 8.112/1990;
  - d. Não será concedido afastamento para cursar pós-graduação ao servidor que tenha se afastado por cessão, requisição, exercício provisório em outro órgão, licença para tratar de assuntos particulares e licença capacitação nos dois anos anteriores;
  - e. Cumprir os requisitos da NT 6/2021-DIGPE/RE/IFRN;
  - f. Ter tempo previsto útil de permanência na Instituição (tempo para obter direito à aposentadoria) igual ou superior ao número de anos em que permanecerá afastado; e
  - g. Entregar a documentação exigida item 4.3 deste edital.

#### 3. DA AUTORIZAÇÃO

- **3.1.** O afastamento do servidor para cursar pós-graduação condiciona-se à anuência da chefia imediata, considerando as necessidades de organização interna do setor, assim como o atendimento às demandas inerentes.
- **3.2.** O pedido de afastamento total do(a) servidor(a) aprovado(a) no processo seletivo de que trata o presente Edital para realização de curso de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado deverá ser protocolado por meio do SUAP, devidamente instruído com todos os documentos e/ou informações apresentados no item 4.3 e suas alíneas até 10 de janeiro de 2025, às 23:59 horas.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, conforme normas desde edital, no período de 5 a 9 de dezembro de 2024;
- **4.2** Neste processo seletivo, é vedada a inscrição de servidores afastados; em gozo de licença com ônus para o IFRN; cedidos; em exercício provisório; e que não sejam lotados no Campus Mossoró;
- **4.3.** As inscrições se realizarão por vias da abertura de processo eletrônico no SUAP, de caráter público, tendo como assunto "EDITAL Nº 66/2024 DG/MO/RE/IFRN Afastamento para cursar pós-graduação", anexando-se, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
  - a. Declaração em que conste tempo de serviço, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Mossoró;
  - b. Documentos que atendam às exigências do Anexo I da Nota Técnica 6/2021, abaixo relacionados:
    - 1. requerimento eletrônico preenchido e assinado pelo servidor, contendo:
      - 1.1. Instituição promotora;
      - 1.2. Local em que será realizada;
      - 1.3. Carga horária prevista;
      - 1.4. Período do afastamento previsto;
      - 1.5. Período de trânsito, se houver;
      - 1.6. Custos previstos relacionados diretamente com a ação, se houver; e
      - 1.7. Custos previstos com diárias e passagens, se houver.
    - 2. termo de compromisso e responsabilidade assinado pelo servidor;
    - 3. Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE Banco de Talentos;
    - 4. Comprovação da realização do processo seletivo previsto no Art. 4º da NT 06/2021-DIGPE e Art. 35 da Resolução 18/2021-CONSUP/IFRN;
    - 5. Comprovante de matrícula ou de aceitação do servidor, emitido pela instituição promotora do curso;
    - 6. Documento emitido pela instituição promotora do curso, especificando a previsão de início e término da qualificação:
    - 7. Justificativa quanto ao interesse da administração pública no afastamento, visando o desenvolvimento do servidor;
    - 8. Cópia da página com o trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do órgão onde está indicada, em destaque, aquela necessidade de desenvolvimento;
    - 9. Projeto de Dissertação de Mestrado; ou Projeto de Tese de Doutorado/Pós-doutorado ou documento comprovando que o Programa não exige o projeto de imediato;
    - 10. Programa das disciplinas a serem cursadas;
    - 11. Despacho com manifestação da chefia imediata do servidor, concordando com a solicitação e atestando o interesse da administração;
- **4.4.** Os afastamentos, regidos por este Edital, que excederem os 30 (trinta) dias, ficam condicionados à apresentação de portaria de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento, na forma do inciso I, do §1º, do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019;
- **4.5.** Todos os candidatos inscritos no processo, para fins de ordenamento, se submeterão à contagem de pontos disposta no item 6.1.
- **4.6.** Após a devida instrução, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Mossoró para análise.
- 4.7. O candidato que não apresentar a documentação referida no item 4.2 será desclassificado do processo seletivo.
- 4.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- **4.9.** Serão eliminados do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, os candidatos que, em qualquer tempo:
  - · cometerem falsidade ideológica com prova documental;

- utilizarem-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlarem ou tentarem burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- promoverem tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida nesta avaliação;
- perturbarem, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.
- **4.10.** A Comissão Interna de Avaliação publicará, no dia 10 de dezembro de 2024, no sítio do IFRN/Mossoró (https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/), a homologação das inscrições em caráter preliminar.
- **4.11**. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do prazo, compreendidas nestas inscrições realizadas antes ou após o período estabelecido no deste Edital.
- **4.12.** Candidatos(as) com inscrições não homologadas poderão interpor recurso contra a homologação das inscrições, devidamente fundamentado a ser encaminhado à COGPE/MO, através de processo eletrônico por meio do SUAP, no dia 11 de dezembro de 2024.
- **4.13.** A Comissão Interna de Avaliação de que trata o item 5 deste Edital publicará o resultado da apreciação dos recursos contra a homologação das inscrições até o dia 12 de dezembro de 2024. **4.14.** A publicação da homologação final das inscrições será realizada pela Comissão Interna de Avaliação até o dia 16 de dezembro de 2024.
- 4.15. Não serão aceitas revisões de recursos.

#### 5. DA SELEÇÃO

- **5.1.** O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pela Comissão Interna de Avaliação, designada pela Portaria 264/2024 DG/MO/RE/IFRN de 26 de novembro de 2024, conforme disposto no item 1.3.
- **5.2.** Para efeitos de homologação das inscrições, são aptos apenas os candidatos que atendam a todos os requisitos constantes no item 2 e 4.2 deste Edital.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A ordem de prioridade de afastamento obedecerá a classificação do processo seletivo seguindo a ordem decrescente do total de pontos obtidos a partir dos critérios dispostos no Anexo I da Resolução 18/2021-CONSUP/IFRN e anexo III da Nota Técnica 6/2021-DIGPE, que segue abaixo:

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO	
	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR			
	Graduados ou Aperfeiçoados		30	
1	Especialista	30 pontos	20	
	Mestre		15	
	Doutor		10	
	TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO			
2	Mestrado	30 pontos	30	
	Doutorado		20	
	Pós-Doutorado		10	
	SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN			
3	Nunca contemplado		10	
	Até 2 anos de afastamento	10 pontos	5	
	De 2 a 4 anos de afastamento		2	
	JORNADA DE TRABALHO			
4	40 horas	10 pontos	10	
"	30 horas		6	
	20 horas		4	
5	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO			
	Tempo de efetivo exercício no campus onde atua (nesse Edital, o Campus		0,5 por ano	
	Mossoró)	20 pontos	2,0 por ano	
	Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano	

- 6.2. As avaliações considerarão, para fins de desempate, os seguintes critérios:
  - Resultado alcançado na última avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional, tendo preferência o servidor com maior pontuação; e
  - Idade, tendo preferência o servidor com maior idade.

#### 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- **7.1.** Os resultados provenientes das análises regidas por este Edital de seleção serão publicadas pela COGPE/MO no sítio do IFRN *Campus* Mossoró (https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/).
- **7.2.** O resultado preliminar da seleção de candidatos(as) será publicado pela COGPE/MO no dia 17 de dezembro de 2024, no sítio do IFRN/Mossoró (https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/).
- **7.3.** Os/as Candidatos(as) poderão interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado preliminar, a ser encaminhado à COGPE/MO através de processo eletrônico por meio do SUAP, até o dia 18 de dezembro do 2024.
- 5.3 Os recursos interpostos contra o resultado preliminar serão apreciados pela Comissão Interna de Avaliação, que publicará o resultado até o dia 19 de dezembro do 2024.
- **7.2.** O resultado final da seleção de candidatos(as) será publicado pela COGPE/MO no dia 20 de dezembro de 2024, no sítio do IFRN/Mossoró (https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/).

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Os afastamentos de servidores para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*, estão condicionados ao interesse da administração.
  - a) No trâmite do processo de afastamento dos possíveis servidores contemplados no presente edital, o setor onde o servidor está localizado, conforme já exposto no item 3.1, deve considerar as necessidades de organização interna do setor, assim como o atendimento às demandas inerentes, apresentando um planejamento de funcionamento interno, no período de afastamento do servidor afastado.
- **8.2.** O servidor somente se afastará de suas atividades funcionais após emitida portaria interna de autorização, quando o afastamento for no país; e após publicação de portaria no Diário Oficial da União (DOU), quando o afastamento for para o exterior, sob pena de entender-se como ausência injustificada, ocasionando a perda proporcional da remuneração, nos termos do art. 44 da Lei no 8.112/1990.
- **8.3.** O projeto de pesquisa a se desenvolver durante o afastamento, deverá se alinhar à área de atuação do cargo efetivo, do cargo em comissão, ou da função de confiança do servidor; ou, ainda, à área de competências de seu setor de exercício, e deve constar como necessidade de desenvolvimento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFRN, vigente no ano de solicitação do afastamento.
- **8.4.** O afastamento do servidor se vinculará ao programa de pós-graduação apresentado no processo de afastamento, impossibilitando-se qualquer alteração, sob pena de cancelamento do afastamento e instauração de processo de reposição ao erário dos valores desprendidos pelo IFRN, em função da concessão do afastamento, somente se concedendo novo afastamento após o desfecho do processo.
- **8.5.** No caso em que o diploma apresentado, quando do retorno às atividades funcionais, seja distinto da expectativa de qualificação que originou a concessão do afastamento, também obrigará o servidor à reposição ao erário dos valores desprendidos pelo IFRN em função do afastamento, exceto nos casos previstos em Lei.
- **8.6.** A reposição ao erário tratada nos itens 9.4 e 9.5 alcançará todos os valores efetivamente investidos na qualificação do servidor.
- **8.7.** Caso o servidor solicite exoneração do cargo ou se aposente, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o IFRN, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com sua qualificação.
- **8.8.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 8.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.
- **8.10.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados do processo seletivo.
- **8.11.** Em qualquer etapa do processo seletivo serão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido, além dos que atentarem contra a disciplina no local de realização das inscrições ou de análise dos currículos.
- 8.12. Cursos de pós-graduação institucionais, com convênios estabelecidos, devem seguir os acordos pactuados.
- **8.13.** O presente edital terá validade da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de portaria do *Campus* Mossoró do IFRN.
- 8.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas deste Instituto Federal.

Mossoró/RN, 5 de Dezembro de 2024.

# ANEXO I - FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

### REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula SIAPE	

Observação: Para que se viabilize o afastamento em tempo hábil, o interessado deverá dar entrada no processo com, no mínimo, 60 dias de antecedência do início da Licença.

INSTITUIÇÃO PROMOTORA:				
LOCAL EM QUE SERÁ REALIZADA:				
CARGA HORÁRIA PREVISTA: horas				
PERÍODO DO AFASTAMENTO:/ à/				
PERÍODO DE TRÂNSITO (Se houver):				
CUSTOS PREVISTOS RELACIONADOS DIRETAMENTE COM A AÇÃO (Se houver):				
CUSTOS PREVISTOS COM DIÁRIAS E PASSAGENS (Se houver):				

# DOCUMENTAÇÃO E TRÂMITES NECESSÁRIOS (CHECKLIST)

□ Termo de Compromisso e responsabilidade
□ Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos
□ Comprovação da realização do processo seletivo previsto no Art. 4º desta Nota Técnica
□ Comprovante de matrícula ou de aceitação do servidor, emitido pela instituição promotora do curso
□ Documento emitido pela instituição promotora do curso especificando a previsão de início e término da qualificação
□ Justificativa quanto ao interesse da administração pública no afastamento, visando o desenvolvimento do servidor
□ Cópia do <b>trecho</b> do PDP do órgão, vigente no ano da solicitação, onde está indicada <b>em destaque</b> aquela
necessidade de desenvolvimento
□ Projeto de Dissertação de Mestrado; ou Projeto de Tese de Doutorado/Pós-doutorado ou Documento comprovando
que o Programa não exige o projeto de imediato
□ Programa das disciplinas a serem cursadas
□ Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, a contar do primeiro dia do
afastamento que for superior a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019;
□ Em caso de docentes, nos afastamentos com substituto, incluir relação atualizada dos docentes substitutos
contratados pelo campus com as respectivas motivações
□ Manifestação favorável da chefia imediata do servidor
□ Parecer favorável do colegiado da diretoria acadêmica ou do colégio gestor da unidade de lotação do servidor
□ Parecer favorável da Direção-Geral, no caso dos Campi, e do Reitor, no caso da Reitoria;
□ CDCOINDFUN;
□ Relação dos afastamentos do(a) servidor(a);
□ Manifestação da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor, indicando sua concordância e
aprovação justificada quanto à solicitação, inclusive com base em afastamentos anteriores do servidor
□ Parecer favorável da DIGPE
□ Anuência da autoridade máxima do órgão (reitor) ou da entidade de exercício do servidor (Direção-Geral) - Emissão
da Portaria
□ Publicação do ato de concessão do afastamento

# Fundamento Legal

Lei nº. 8.112, de 11/12/1990

Lei nº. 11.091, de 12/01/2005 (TAE)

Lei nº. 11.907, de 02/02/2009

Lei nº. 12.772, de 28/12/2012 (Docente)

Decreto nº. 9.991, de 28/08/2019

Decreto nº 10.506, de 02/10/2020

Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n ° 21, de 1º de fevereiro de 2021

Nota Técnica SEI nº. 7058/2019/ME

# ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR

# TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

# ANEXO III - Cronograma

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	5 de dezembro de 2024
Realização das inscrições	5 a 9 de dezembro de 2024
Publicação da homologação das inscrições em caráter preliminar	10 de dezembro de 2024
Recurso contra a homologação das inscrições	11 de dezembro de 2024
Apreciação dos recursos contra a homologação das inscrições	12 de dezembro de 2024
Publicação da homologação final das inscrições	16 de dezembro de 2024
Publicação do resultado preliminar	17 de dezembro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar	18 de dezembro de 2024
Apreciação dos recursos contra o resultado preliminar	19 de dezembro de 2024

Publicação do resultado final	20 de dezembro de 2024
Prazo limite para solicitação do afastamento total no caso do(s) candidato(s) aprovado(s)	10 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ Elvira Fernandes de Araujo Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/MO, em 05/12/2024 13:58:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 806319

Código de Autenticação: 0913e9ce8d

